

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Venho por meio deste solicitar, Contratação de Empresa para Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Elaboramos em anexo, nossa demanda contendo os quantitativos necessários para execução dos trabalhos desenvolvidos conforme planejamento.

Processo Administrativo	0101.08019.2025
Identificação da ARP	20250120
Fornecedor	M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME
CNPJ	21.245.083/0001-59
Valor	R\$ 47.500,00

Atenciosamente,

Vargem Grande/MA, 22 de Abril de 2025



JOSE SOUSA BARROS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Transporte

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS PARA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Quant	Unidades	V. Unitario	V. Total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTRO	125	SERVIÇOS	R\$ 160,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS TIPO – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA E OUTROS)	125	SERVIÇOS	R\$ 220,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL R\$ 47.500,00					



DESPACHO

Ao
Fábio Sousa Costa Leite
Contabilidade

Prezado sr.,

Objeto: Solicitação de informação sobre a existência e saldo de Dotação Orçamentária, e ainda elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro, para a Secretaria Municipal de Obras e Transporte, compreendendo um valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.08019.2025, Ata de registro de preços nº 20250120.

Vargem Grande/MA, 22 de Abril de 2025.


JOSE SOUSA BARROS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Transporte



PREFEITURA DE
Vargem Grande
UNIÃO, FORÇA E COMPROMISSO!



DESPACHO

Ao Sr.,

José Sousa Barros Filho

Secretário Municipal de Obras e Transporte

Nesta

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando Contratação de Empresa para Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Vargem Grande/MA.

À Contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária

R\$ 2.672.616,27

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2025 Atividade 0108.151220001.0.004 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Vargem Grande - MA, 22 de Abril de 2025

Fábio S. Costa Leite
Fábio Sousa Costa Leite

Contador

CRC/MA013569/0

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Contratação de Empresa para Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Vargem Grande/MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 701 de 16 de Dezembro 2024, Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com a Lei nº 688/2023 de 28 de junho de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 700 de 18 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

INFORMO, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme descrito a seguir:

ANO EXERCÍCIO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO ¹ (%)
2025	R\$ 47.500,00	0,01%
2026	R\$ 0	0,00%
2027	R\$ 0	0,00%

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 22 de Abril de 2025


Fábio Sousa Costa Leite
Contador
CRC/MA013569/0

¹ Valor previsto PPA (2022 a 2025)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de Empresa para Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Vargem Grande/MA.

Eu, **JOSE SOUSA BARROS FLHO**, na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande - MA, 22 de Abril de 2025.

Atenciosamente,


JOSE SOUSA BARROS FLHO
Secretário Municipal de Obras e Transporte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. L. DOS SANTOS FERNANDES
CNPJ: 21.245.083/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:47 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **E1D3.DEBA.AB1B.36B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.245.083/0001-59
Razão Social: MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES
Endereço: AC BR 222 N 580 / MOIZINHO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041505384531182359

Informação obtida em 15/04/2025 16:24:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. DOS SANTOS FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.245.083/0001-59

Certidão nº: 21268640/2025

Expedição: 15/04/2025, às 16:23:47

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. L. DOS SANTOS FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.245.083/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 053191/25

Data da

05/03/2025 20:36:53

Inscrição Estadual: 124495877

CPF/CNPJ: 21245083000159

Razão Social: M L DOS SANTOS FERNANDES

Endereço: ACE BR 222, 580 CEP: 65430000 - MOIZINHO

Telefone: (98)91890580

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2025 16:21:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019974/25

Data da

05/03/2025 20:37:41

Inscrição Estadual: 124495877

CPF/CNPJ: 21245083000159

Razão Social: M L DOS SANTOS FERNANDES

Endereço: ACE BR 222, 580 CEP: 65430000 - MOIZINHO

Telefone: (98)91890580

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2025 16:22:09



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000069/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	M. L. DOS SANTOS FERNANDES
INSC. MUNICIPAL	211270421245083000159
CNPJ	21.245.083/0001-59
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ENDEREÇO	AC BR 222, 580, , MOIZINHO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000248/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 21.245.083/0001-59**, inerentes aos tributos municipais:

• **Certidão de Dívida Ativa - CDA**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:00:13 hs do dia 28 de Fevereiro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Maio de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **10TCTR250228**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000065/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	M. L. DOS SANTOS FERNANDES
ENDEREÇO	AC BR 222, Nº 580, MOIZINHO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270421245083000159
CPF/CNPJ	21.245.083/0001-59
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000248**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

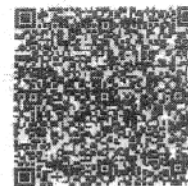
Emitida às 10:00:41 hs do dia 28 de Fevereiro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Maio de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **TBZPGK250228**.



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08019.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250120

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250143

OBJETO: Contratação de Empresa para Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Vargem Grande/MA.

Empresa: M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

CNPJ: 21.245.083/0001-59

Pelo presente instrumento, convocamos Vossa Senhoria para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e/ou assinar de maneira eletrônica, a contar com o recebimento deste, à sede da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, para assinatura do Contrato acima identificado.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Vargem Grande - MA, 22 de Abril de 2025


JOSE SOUSA BARROS FLHO
Secretário Municipal de Obras e Transporte

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



TERMO DE CONTRATO Nº 20250143

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20250143
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE E A EMPRESA M. L.
DOS SANTOS FERNANDES - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Vargem Grande/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, CNPJ-MF 05.648.738/0001-83, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSE SOUSA BARROS FILHO, Secretário Municipal de Obras e Transporte, e do outro lado M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME, CNPJ 21.245.083/0001-59, com sede na AC BR 222, 580, Moizinho, Vargem Grande-MA, CEP 65430-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sra. MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES, portador do CPF 821.283.323-20, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Vargem Grande/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120505	Serviços especializado em lavagem completa de veicul os grandes (caminhões, caçamba, carro pipa e outro	UNIDADE	125,00	160,000	20.000,00
120506	Serviços especializado em lavagem completa de veicul os máquinas pesadas tipo (pá carregadeira, motoniveladora, escavadeira e outros)	UNIDADE	125,00	220,000	27.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	47.500,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 012-2025-SRP-PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



- 3.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



- 3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.19. Promover o fornecimento dos produtos, observando a legislação sanitária vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações do Contratante:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Vargem Grande/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência dentro do exercício econômico financeiro.
- 5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



de aplicação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais).

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



- 8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0108.151220001.0.004 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
- e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de VARGEM GRANDE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VARGEM GRANDE /MA, 22 de Abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

CNPJ(MF) 05.648.738/0001-83

CONTRATANTE

CPF 858.104.013.68

JOSÉ SOUSA BARROS FILHO

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Maria Lucilene dos Santos Fernandes

M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

CNPJ 21.245.083/0001-59

CONTRATADO

CPF 821.283.323-20

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250143

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012-2025-SRP-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

CONTRATADA(O).....: M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa para Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Vargem Grande/MA

VALOR TOTAL.....: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0108.151220001.0.004 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 47.500,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2025


José Sousa Barros Filho
Secretário Municipal de Obras e Transporte

PORTARIA Nº 193/SEMOTUR, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MIRIANY COSTA DA ROCHA**, matrícula nº 07505 e CPF nº 612.042.593-48, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato abaixo relacionado, celebrando com a Secretaria Municipal de Obras e Transportes:

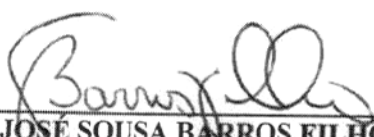
Nº CONTRATO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	CNPJ
20250143	Prestação de serviços para lavagem de veículos junto as frotas da secretaria Municipal de Obras, transporte e Urbanismo de Vargem Grande - MA	M. L. DOS SANTOS FERNANDES-ME	21.245.083/0001-59

Art. 2º. Designar o servidor **MARCOS AURELIO ARAUJO PORTELA**, sob a portaria nº 016/2003 e CPF nº 8814.136.553-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E URBANISMO, EM VARGEM GRANDE, 28 DE ABRIL DE 2025.


JOSE SOUSA BARROS FILHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Urbanismo.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250139. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 014-2025-CPC-PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** AUTO POSTO REAL BRASIL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 200.004,30 (Duzentos mil, quatro reais e trinta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0113.082450015.0.121 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. **VIGÊNCIA:** 11 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Abril de 2025. **MAÍSA SILVA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenv. Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250141/2025EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250141. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025-AS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA(O):** C. S. E SILVA ALVES – EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Sistemas dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.300,00 (trinta mil, trezentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0113.082450026.0.148 Manutenção do CRAS - PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.800,00, Exercício 2025 Atividade 0113.082450010.0.137 Manutenção do CREAS - PPMC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.200,00, Exercício 2025 Atividade 0113.082450026.0.146 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.200,00, Exercício 2025 Atividade 0113.081220018.0.156 Manutenção do IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.100,00. **VIGÊNCIA:** 16 de Abril de 2025 a 16 de Abril de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Abril de 2025. **MAÍSA SILVA DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250142/2025EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250142. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 012-2025-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 93.500,00 (noventa e três mil, quinhentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 93.500,00. **VIGÊNCIA:** 22 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2025. **Raimundo Nonato da Costa** - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250143/2025EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250143. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 012-2025-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE. **CONTRATADA(O):** M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0108.151220001.0.004 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 47.500,00. **VIGÊNCIA:** 22 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2025. **José Sousa Barros Filho** - Secretário Municipal de Obras e Transporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250144/2025EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250144. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 012-2025-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. **CONTRATADA(O):** J D RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0110.123610027.0.029

Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** - Data: 23/04/2025 - IP com nº: 10.211.55.3
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1757

